

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - S.P.

MATRICULA

10.849

FICHA

1

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

E. S. Pinhal, 24 de novembro de 1994

IMÓVEL:- Lote de terreno nº 14, da quadra A, do loteamento denominado JARDIM MONTE ALEGRE II, nesta cidade, com a área de 250,00 m²., medindo 10,00 m. de frente para a Rua 01, do lado direito mede 25,00 m. e confronta com o lote 15, do lado esquerdo mede 25,00 m. e confronta com o lote 13, e nos fundos - mede 10,00 m. e confronta com o lote 27.

PROPRIETÁRIA:- EMPRELOTES - EMPRESA LOTEADORA DE TERRENOS S/C. LTDA., CGC/MF. 46.955.886/0001-28, com sede em Campinas-SP.

REGISTRO ANTERIOR:- R.4/3.567, de 05-03-1992.

A OFICIAL:-

Bel. Herceli Viegas Soares

R.1/10.849. Em 18 de janeiro de 1.995. Pela Escritura de 12 de dezembro de 1.994 (Livro 274 - Fls.76) do 1º Cartório de Notas desta cidade, a proprietária EMPRELOTES - EMPRESA LOTEADORA DE TERRENOS S/C LTDA., com sede na Avenida Adão Focessi nº 1.113, Jardim do Lago, em Campinas-SP., já qualificada, vendeu o imóvel matriculado pelo valor de R\$.0,01 a LUIS EDUARDO FRANÇA VIEIRA BARSOTINI, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, RG. nº.15.214.955-7-SP., CPF. sob o nº 068.405.818-96, residente e domiciliado na Rua Prof. José Ribeiro do Prado nº 80, nesta cidade.

A OFICIAL:-

Bel. Herceli Viegas Soares

Av.2/10.849. Em 18 de janeiro de 1.995. Do título acima registrado consta que o imóvel matriculado está cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 10348-00.

A OFICIAL:-

Bel. Herceli Viegas Soares

R.3/10.849. Em 25 de setembro de 2.000. Através do Auto de Penhora e Depósito, expedido aos 26 de junho de 2000, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal - Proc. nº.358/98, da 1ª. Vara Cível desta cidade e Comarca, que a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL move contra AVELINO BOAVENTURA e LUIS EDUARDO FRANÇA VIEIRA BARSOTINI, verifica-se que o imóvel matriculado, de propriedade do executado LUIS EDUARDO FRANÇA VIEIRA BARSOTINI, já qualificado, foi PENHORADO para garantia da dívida no valor de

= continua no verso =

MATRICULA

10.849

FICHA

01

VERSO

R\$.374,49, correspondente ao débito, aos 11.09.98 e a 389,64 UFIR(s), na mesma data, acrescidos de juros e correção monetária, na época do efetivo pagamento, representada pelas certidões de dívida ativa, datadas de 11.09.1998. Foi nomeado Fiel Depositário do bem penhorado, o Sr. LUIS EDUARDO FRANÇA V. BARSOTINI.

A OFICIAL:


Bel. Herceli Viegas Soares

R.4/10.849. Em 17 de agosto de 2.001. Do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 08 de maio de 2001, da 2ª Vara Cível desta cidade e Comarca, extraído dos Autos de Execução Fiscal - Proc. nº.16/99, que a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL move contra LUIS EDUARDO FRANÇA VIEIRA BARSOTINI, verifica-se que o imóvel matriculado, de propriedade do executado, já qualificado, foi PENHORADO para garantia da dívida no valor de R\$.906,04, correspondente ao débito, aos 31.05.1999 e a 927,37 UFIR(s), na mesma data, representada pela certidão de dívida ativa, datada de 31.05.1999. Foi nomeado Fiel Depositário do bem penhorado, LUIS EDUARDO FRANÇA VIEIRA BARSOTINI.

A OFICIAL:


Bel. Herceli Viegas Soares

R.5/10.849. Em 20 de novembro de 2.001. Do Auto de Penhora de 27 de dezembro de 2000, da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca, extraído dos Autos de Execução Fiscal - Proc. nº.386/98, que a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL move contra AVELINO BOAVENTURA e LUIS EDUARDO FRANÇA VIEIRA BARSOTINI, verifica-se que o imóvel matriculado, de propriedade de LUIS EDUARDO FRANÇA VIEIRA BARSOTINI, já qualificado, foi PENHORADO para garantia da dívida no valor de R\$.374,49, correspondente ao débito, aos 11.09.98 e a 389,64 UFIR(s), na mesma data, representada pelas certidões de dívida ativa, datadas de 11.09.1998. Foi nomeado Fiel Depositário do bem penhorado, LUIS EDUARDO FRANÇA VIEIRA BARSOTINI.

A OFICIAL:


Bel. Herceli Viegas Soares

Av.6/10.849. Em 13 de maio de 2.009. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Pelo Ofício nº.641/2009, de 27.04.2009, do 1º Ofício Judicial - Seção Cível desta Comarca, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. Júlio César Ballerini Silva, expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal (em geral) - Proc. nº.180.01.1998.000319-3/000000-000, ordem nº.177/1998, requerida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra LUMAN COMÉRCIO DE SUB-PRODUTOS DE CAFÉ LTDA, CGC. nº.66.857.749/0001-68 e LUIS EDUARDO FRANÇA VIEIRA BARSOTINI, CPF. nº.068.405.818-96, foi determinada a INDISPONIBILIDADE dos bens dos executados, até a quantia suficiente para saldar a dívida, que hoje monta a R\$.58.476,06, o imóvel matriculado, de propriedade de LUIS EDUARDO FRANÇA VIEIRA BARSOTINI, ficou INDISPONÍVEL. (Registrado sob nº.2.255 no Livro 7 de Registro das Indisponibilidades e averbado nas matrículas 10.848, 10.850,

= continua na ficha 02 =

Registro de Imóveis da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - S.P.

MATRÍCULA

10.849

FICHA

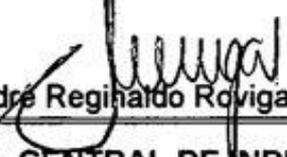
02

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

E. S. Pinhal, 24 de novembro de 1994

10.851, 10.855 e 10.856).

ESCREVENTE AUTORIZADO:


André Reginaldo Rovigati

Av.7/10.849. Em 13 de outubro de 2.014. **CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE**. Procede-se esta averbação nos termos do Provimento CG nº 13/2012 (**Central de Indisponibilidade de Bens**), para constar que foi decretada a indisponibilidade dos bens de LUMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA – ME., CNPJ 66.857.749/0001-68, e de LUIS EDUARDO FRANÇA VIEIRA BARSOTINI, CPF. nº.068.405.818-96, conforme Protocolo de Indisponibilidade nº.201409.1010.00037454-IA-210, de 10/10/2014, sendo a ordem emitida pelo 1º **Ofício Judicial desta Comarca - Processo 4875562003**; portanto, o imóvel matriculado, de propriedade de **LUIS EDUARDO FRANÇA VIEIRA BARSOTINI**, ficou **INDISPONÍVEL**. (Averbada nas matrículas 10.848, 10.849, 10.850, 10.851, 10.855 e 10.856).

ESCREVENTE AUTORIZADO:


André Reginaldo Rovigati

Bel. Herceli Viegas Soares - OFICIALA